



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 014/2021 - CPL/FMS

Processo Licitatório nº. 021/2021
Tomada de Preço nº. 003/2021

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2021 - CPL/FMS, firmado em 01 de junho de 2021, entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELLI como CONTRATADA. QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE ITENS, COM ACRESCIMOS DE SERVIÇOS COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.

Do objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas ao CONTRATO Nº 014/2021 - CPL/FMS, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Imóvel Público (Localizado no Conjunto Habitacional Palmares II, Quilombo II, no Município dos Palmares) para instalações de uma UBS - Unidade de Saúde Básica e uma Casa de Apoio para as equipe médicas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, para funcionamento da Sede da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, com fundamento no inciso I, alínea b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na solicitação e Justificativa técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, inserido nos autos, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Secretário Executivo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com a execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Imóvel Público (Localizado no Conjunto Habitacional Palmares II, Quilombo II, no Município dos Palmares) para instalações de uma UBS - Unidade de Saúde Básica e uma Casa de Apoio para as equipe médicas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

CONSIDERANDO, que as supressões e as alterações para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas, devem ser realizadas seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

RESOLVEM, com fundamento inciso I, alínea b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, aditar o CONTRATO Nº 014/2021 - CPL/FMS, firmado em 01 de junho de 2021, através do qual foi pactuado a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Imóvel Público (Localizado no Conjunto Habitacional Palmares II, Quilombo II, no Município dos Palmares) para instalações de uma UBS - Unidade de Saúde Básica e uma Casa de Apoio para as equipe médicas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.



CLÁUSULA PRIMEIRA - Supressão: de 4,10% (percentual relativo ao valor global do contrato), referente redução quantitativa e supressão de itens. O percentual suprimido corresponde a R\$ 15.176,67 (Quinze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acréscimo quantitativo e qualitativo de 12,37% (percentual relativo ao valor global do contrato com a reprogramação da supressão). O percentual acrescido corresponde ao montante de R\$ 43.915,53 (Quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme planilhas em anexo

CLÁUSULA QUARTA - O valor global original do CONTRATO Nº 014/2021 - CPI/PMP fica atualizado e reprogramado no valor de R\$ 398.893,94 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme memória de cálculo abaixo e planilha em anexo.

a) Memória de Cálculo:

Valor Original do Contrato	R\$ 370.154,97 -
Valor da supressão dos itens	R\$ 15.176,56
Valor do contrato atualizado após a supressão	R\$ 354.978,41
Valor do contrato atualizado após a supressão	R\$ 354.978,41 +
Valor do Acréscimo quantitativo e qualitativo	R\$ 43.915,53
Valor final Reprogramado	R\$ 398.893,94

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares/PE, 18 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Cantilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



CONTRATADA:

Nome da empresa: CONSTRUTORA SELTA S.S EIRELI
CNPJ: 08.853.117/0001-70
Representante Legal: IVALDO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR
CPF: 038.155.004-43

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

073.015.434-33

Nome: _____

CPF: _____

Tassila Gomes
091.761.864-58